



RESOLUÇÃO SESA nº 208/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 14.511.696-1,

RESOLVE:

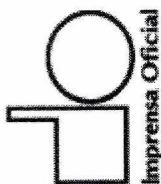
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Associação Hospitalar Bom Jesus**, CNPJ 75.608.547/0001-73, CNES 2686791, estabelecida à Rua D. Pedro II, nº 108, Ponta Grossa – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria, supra mencionado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **3ª Regional de Saúde**, situada à Rua Dr. Paula Xavier, nº 743 – Ponta Grossa – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **25331/2017**

Título Resolução SESA nº 208/2017

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 29/03/2017 09:29

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 208.17.rtf
82,50 KB

Data de publicação

 30/03/2017 Quinta-feira

Gratuita

 Diagramada29/03/17
09:40Nº da Edição do
Diário: 9916[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**